

Moral tributária de microempreendedores brasileiros diante da exclusão do Simples Nacional: percepções de contadores

Antonio Lopo Martinez

<https://orcid.org/0000-0001-9624-7646> | E-mail: almartinez@fd.uc.pt

Taniais Marinho Rodrigues

<https://orcid.org/0000-0003-3988-6796> | E-mail: taniisamarinho@bol.com.br

Henrique Formigoni

<https://orcid.org/0000-0002-0980-2902> | E-mail: henrique.formigoni@mackenzie.br

José Maria Dias Filho

<https://orcid.org/0000-0003-3411-8181> | E-mail: josemdfilho@ufba.br

Resumo

Objetivo: Este estudo investiga as percepções de contadores brasileiros sobre a moral tributária entre micro e pequenos empresários que enfrentam potencial exclusão do regime tributário do Simples Nacional e analisa fatores sociodemográficos e orientação ideológica que influenciam essas percepções. A pesquisa também se insere na literatura internacional sobre moral tributária, ao considerar os contadores como informantes qualificados em uma economia emergente. O estudo busca responder à seguinte questão: em que medida as características sociodemográficas e ideológicas dos contadores moldam a tolerância percebida em relação a comportamentos de não conformidade tributária entre empresários enquadrados no regime do Simples Nacional?

Método: Foram coletados dados de 404 contadores a partir da utilização de um questionário quantitativo. A pesquisa examinou cenários hipotéticos que envolveram subdeclaração de receita, manipulação de despesas e uso indevido de créditos tributários. Os métodos analíticos incluíram estatística descritiva, regressão logística e análises de correlação para determinar como fatores sociodemográficos influenciam as percepções dos contadores. Testes de robustez foram conduzidos para assegurar a consistência dos resultados.

Resultados: Os resultados indicam que os contadores do sexo masculino percebem maior probabilidade de ocultação de informações financeiras por parte dos clientes. Contadores que se identificam com ideologias políticas de extrema direita demonstraram maior aceitação da subdeclaração de receita. Além disso, maior conhecimento dos critérios de exclusão do Simples Nacional apresentou fraca correlação positiva com a aceitação de práticas tributárias impróprias. A magnitude econômica dessas associações é considerável, sugerindo que gênero e orientação ideológica moldam significativamente o julgamento profissional em relação à ética tributária.

Contribuições: Este estudo contribui para os debates internacionais sobre moral e conformidade tributária ao integrar perspectivas comportamentais e institucionais no contexto brasileiro. Destaca-se a importância de programas de treinamento em ética que abordem vieses relacionados a gênero e ideologia política. As implicações práticas oferecem subsídios a formuladores de políticas públicas e órgãos profissionais na promoção de um ambiente tributário justo e eticamente robusto. O artigo também preenche uma lacuna na literatura ao examinar contadores como mediadores do comportamento tributário em regimes simplificados, além de fornecer evidências empíricas oriundas de uma economia emergente relevante.

Palavras-chave: Conformidade fiscal; Moral tributária; Ética comportamental; Simples Nacional; Economias emergentes; Brasil.

1 Introdução

O Brasil possui mais de 20 milhões de empresas ativas, das quais aproximadamente 86% estão classificadas como micro e pequenas empresas no regime tributário do Simples Nacional (RFB, 2022; DataSebrae, 2020). Em 2022, cerca de 6 milhões de empresas ingressaram ou saíram desse regime, o que reflete sua elevada rotatividade e relevância econômica (RFB, 2022).

Criado pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, o Simples Nacional simplifica o sistema tributário ao reduzir a carga tributária e apoiar a sustentabilidade dos negócios. No entanto, os critérios rigorosos de inclusão e manutenção da elegibilidade frequentemente levam a exclusões, muitas vezes resultantes de lacunas de conhecimento ou de interpretações equivocadas da legislação tributária.

A sonegação fiscal, intensificada pela informalidade generalizada, continua sendo um desafio crítico no Brasil e compromete as funções governamentais e a implementação de políticas públicas (IDV, 2020; Mikesell & Birskyte, 2007). Segundo o Relatório de Fiscalização da Receita Federal (RFB, 2023), a sonegação de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ e CSLL) entre empresas do Simples Nacional atingiu R\$ 13,7 bilhões (aproximadamente US\$ 3,47 bilhões) em 2019, representando 51% da arrecadação potencial do regime. Além disso, a receita não declarada totalizou R\$ 568 bilhões (cerca de US\$ 143,97 bilhões), equivalente a 32% da arrecadação potencial total. Esses dados evidenciam a necessidade de compreender e enfrentar os fatores que influenciam a moral tributária e o cumprimento das obrigações fiscais nesse segmento, o que justifica uma investigação aprofundada sobre os determinantes da moral tributária e a percepção de tolerância à sonegação.

Este estudo visa investigar a moral tributária de micro e pequenos empresários que enfrentam potencial exclusão do Simples Nacional, a partir da percepção de contadores. Por meio de um questionário autoaplicável, foram coletados dados de 404 contadores para avaliar suas percepções acerca das respostas empresariais à possível exclusão do regime. O estudo aborda uma lacuna na literatura identificada por Lopo Martinez e Pereira (2022) e Lopo Martinez e Leal (2023), que apontaram a escassez de evidências empíricas sobre os comportamentos e desafios associados aos empresários enquadrados no Simples Nacional. Inserido na literatura internacional sobre moral tributária, o presente trabalho contribui ao analisar contadores na condição de terceiros qualificados em uma grande economia emergente, bem como esclarece como os perfis profissionais e ideológicos se relacionam com a tolerância percebida a práticas tributárias específicas sob um regime simplificado.

A avaliação da moral tributária pode ocorrer por meio da mensuração direta das atitudes dos contribuintes em relação à sonegação fiscal ou, indiretamente, por meio da avaliação de terceiros acerca da tolerância a práticas de não conformidade. Ao adotar a segunda abordagem, este estudo utiliza contadores como terceiros qualificados, proporcionando percepções potencialmente mais autênticas das atitudes dos empresários, em virtude da redução do viés de deseabilidade social na avaliação indireta de comportamentos (Giarrizzo & Sivori, 2010). Nesse contexto, investiga-se em que medida as características sociodemográficas e ideológicas dos contadores moldam a percepção de tolerância a comportamentos de não conformidade com as obrigações tributárias entre empresários enquadrados no Simples Nacional. Além disso, reporta-se a magnitude econômica das associações – como razões de chances e efeitos marginais médios – de modo a explicitar sua relevância prática.

Dada a proeminência das micro e pequenas empresas na economia brasileira, compreender seus comportamentos em relação ao cumprimento das obrigações tributárias é essencial para o desenvolvimento de políticas direcionadas e eficazes. Ao explorar a experiência profissional dos contadores, este estudo oferece evidências relevantes sobre a dinâmica das decisões de conformidade tributária. A contribuição do artigo reside na associação entre a aceitabilidade percebida de cenários concretos (subdeclaração, manipulação de despesas e créditos indevidos) e perfis profissionais e ideológicos, de modo a subsidiar o planejamento de programas de treinamento em ética e o desenho de políticas públicas no âmbito do Simples Nacional. Os resultados contribuem significativamente para a literatura sobre moral tributária e oferecem implicações práticas para formuladores de políticas públicas interessados em promover um ambiente tributário equitativo e sustentável.

O artigo está organizado da seguinte forma: a revisão da literatura examina a moral tributária, os determinantes da conformidade e o contexto institucional do Simples Nacional, culminando no enquadramento teórico e na contribuição do estudo. A seção de metodologia descreve o delineamento da pesquisa, os cenários, as variáveis e a estratégia analítica. A seção de resultados apresenta evidências estatísticas e situa os achados na literatura existente, seguida de uma discussão das implicações para a ética profissional e as políticas públicas. Por fim, a conclusão sintetiza as principais contribuições, esclarece o escopo e as limitações do estudo – especialmente seu caráter baseado em percepções e questões de validade externa – e delinea caminhos para pesquisas futuras.

2 Referencial Teórico

2.1 Dinâmica da evasão e da conformidade fiscal

A evasão fiscal compromete significativamente os recursos governamentais e a prestação de serviços públicos, particularmente em países em desenvolvimento e exige reformas tributárias e administrativas abrangentes para fortalecer a capacidade fiscal (Torgler, 2005; Tajuddin et al., 2023). Os comportamentos de conformidade são influenciados por fatores econômicos, sociais e comportamentais, incluindo percepções individuais de risco, utilidade econômica e normas sociais (Pappadà, 2022; Biondo et al., 2022; Berger et al., 2021). Embora auditorias e sanções governamentais sejam instrumentos amplamente utilizados para promover a conformidade, sua eficácia pode variar consideravelmente e, em certos contextos, gerar efeitos paradoxais, como o *bomb crater effect* (efeito cratera de bomba), em que o aumento da probabilidade de auditoria pode, paradoxalmente, aumentar a evasão (Berger et al., 2021). Medidas dissuasivas tradicionais, como multas, tendem a reduzir a evasão, mas nem sempre afetam de forma significativa a elisão fiscal, que responde mais diretamente aos custos percebidos e à probabilidade de detecção (Gamannossi degl'Innocenti et al., 2022).

As normas sociais e as atitudes morais desempenham um papel central, para além dos mecanismos formais de fiscalização, na conformação do comportamento de cumprimento tributário. As atitudes individuais em relação às obrigações tributárias são influenciadas por normas sociais e culturais que transcendem as medidas de controle governamentais (Elster, 1989; Naylor, 1989). Os contribuintes frequentemente imitam o comportamento de seus pares, de modo a ressaltar a importância da influência social e dos mecanismos de retroalimentação normativa nas estratégias de conformidade (Berger et al., 2021; Hokamp & Seibold, 2014). Consequentemente, estratégias eficazes devem equilibrar ações de fiscalização com abordagens educativas e orientadas ao serviço, bem como promover a declaração precisa e a conformidade ao longo do tempo (Martinez & Coelho, 2019; Nichita & Bătrâncea, 2012; McKee et al., 2018). Em síntese, essa literatura aponta associações mensuráveis entre (i) contextos institucionais e sociais, (ii) atributos profissionais e (iii) a tolerância percebida a comportamentos específicos de não conformidade – associações que examinamos empiricamente.

2.2 Impactos Socioeconômicos na moral tributária

A moral tributária, definida como a motivação intrínseca para cumprir as obrigações fiscais, é fortemente influenciada pela confiança nas autoridades fiscais, pela percepção de justiça e por fatores socioeconômicos mais amplos (Tajuddin et al., 2023; Vythelingum et al., 2017). A estabilidade econômica está positivamente associada à moral tributária, refletindo-se em maiores níveis de conformidade durante períodos de crescimento, como observado no Zimbábue (Nyamapheni & Robinson, 2022). Por outro lado, a desigualdade está negativamente associada à moral tributária, conforme evidenciado em contextos latino-americanos (Gerstenblüth et al., 2012). Além disso, variáveis sociodemográficas, como idade, religião, gênero e situação profissional, influenciam as atitudes em relação à tributação (Daude et al., 2012; Funmilola et al., 2019).

Além disso, normas sociais e culturais exercem forte influência sobre os comportamentos de conformidade tributária. As decisões de conformidade estão inseridas em sistemas mais amplos de valores e práticas sociais, o que ressalta a importância dos contextos sociais (Elster, 1989; Naylor, 1989; Anggraeni et al., 2023). Governança eficaz, serviços públicos de qualidade, confiança política e capital social tendem a fortalecer o comprometimento cívico com a tributação (Daude et al., 2012; Fonseca Corona, 2024). Da mesma forma, estruturas tributárias progressivas que enfatizam a equidade estão positivamente associadas à moral tributária (Doerrenberg & Peichl, 2013; Gerstenblüth et al., 2012).

Compreender essas complexas interações sociais, culturais e econômicas é essencial para o desenvolvimento de estruturas de conformidade abrangentes que vão além de medidas meramente punitivas, em direção a uma abordagem holística e socialmente integrada (Elster, 1989; Naylor, 1989; Torgler, 2005; Nichita & Bătrâncea, 2012). Com base na literatura, o presente estudo desloca o foco dos cidadãos-contribuintes em geral para os contadores que atuam como mediadores de normas e fornecem orientação em conformidade para micro e pequenas empresas – uma perspectiva analítica ainda pouco explorada na literatura.

2.3 Simples Nacional e moral tributária no Brasil

O Brasil enfrenta desafios significativos relacionados à sonegação fiscal, que impactam negativamente a arrecadação pública e a capacidade de investimento social (Martinez, 2017). Com o objetivo de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por micro e pequenas empresas e promover a formalização, foi instituído no Brasil o Simples Nacional por meio da Lei Complementar n.º 123, de 2006. Esse regime unifica diversos tributos em uma única sistemática de apuração, com alíquotas progressivas, que simplificam obrigações e reduzem a burocracia para as pequenas empresas (Bueno et al., 2017).

Apesar de seus benefícios, o Simples Nacional pode, inadvertidamente, incentivar a subdeclaração de rendimentos como estratégia para permanecer dentro dos limites de elegibilidade (Rezende, 2017). Tais comportamentos são comuns em regimes que oferecem benefícios substanciais em determinados limiares de receita, como observado no sudeste da Europa (Williams & Franic, 2017). A moral tributária permanece crucial para mitigar essas tendências, sendo níveis mais elevados dessa moral fortemente associados à redução da subdeclaração de rendimentos (Williams & Franic, 2017).

Em 2019, a significativa disparidade na arrecadação no âmbito do Simples Nacional evidenciou persistentes desafios de conformidade, impulsionados principalmente por fatores estruturais e comportamentais. A sistemática de tributação do regime, baseada na receita e não no lucro, pode incentivar a omissão de rendimentos, à medida que as empresas buscam minimizar suas obrigações fiscais. Essa situação é ainda agravada pela informalidade prevalente nas transações comerciais, associada à limitada capacidade de planejamento tributário mais sofisticado entre as pequenas empresas, o que, em conjunto, contribui para a intensificação da subdeclaração de receitas (RFB, 2023). Nesse contexto institucional, a postura ética e a orientação dos contadores assumem papel central na formação da percepção de aceitabilidade de práticas como subdeclaração, manipulação de despesas e utilização indevida de créditos tributários.

A melhoria da conformidade tributária no âmbito do Simples Nacional exige maior transparência nas políticas fiscais e na destinação da arrecadação, podendo implicar a reavaliação de aspectos estruturais, como limites de receita e critérios de enquadramento setorial (Carneiro & Raupp, 2021; Nascimento et al., 2017). Dada a influência de fatores regionais e culturais, as políticas devem considerar dimensões sociais mais amplas para fortalecer de forma efetiva a conformidade (Berdiev & Saunoris, 2019; Tambun & Haryati, 2022).

2.4 Influência dos contadores e fatores sociodemográficos no cumprimento de obrigações fiscais

Os contadores exercem impacto significativo nas decisões de conformidade tributária das micro e pequenas empresas, atuando como intermediários fundamentais entre os empresários e as autoridades fiscais. Suas avaliações éticas, orientações profissionais e percepções influenciam de forma relevante o comportamento dos clientes em relação à conformidade tributária (Shafer et al., 2016; McKerchar et al., 2013).

As diferenças de gênero afetam julgamentos éticos, com as contadoras frequentemente demonstrando maior sensibilidade ética e menor tolerância à sonegação fiscal (Shafer et al., 2016). Além disso, a orientação política influencia as percepções dos contadores, uma vez que diferentes orientações ideológicas afetam as atitudes em relação à tributação e à conformidade tributária (Cullis et al., 2012). O conhecimento e a formação profissional também influenciam os julgamentos relacionados à conformidade tributária, além de destacarem a importância do desenvolvimento profissional contínuo para a manutenção de padrões éticos e avaliações mais precisas em matéria de conformidade tributária (Hite & Hasseldine, 2003; Borrego et al., 2016). Esses aspectos, em conjunto, motivam nosso foco empírico em como os perfis dos contadores se relacionam com a tolerância percebida a comportamentos específicos de não conformidade entre os empresários do Simples Nacional.

2.5 Contribuição do estudo

Este estudo dialoga com pesquisas existentes ao investigar as percepções de contadores sobre empresários que enfrentam a exclusão do Simples Nacional, preenchendo uma lacuna identificada na literatura. Pesquisas anteriores (Lopo Martinez & Pereira, 2022; Lopo Martinez & Leal, 2023) destacaram a importância da moral tributária no contexto brasileiro, mas não exploraram especificamente os desafios e comportamentos singulares associados ao regime tributário simplificado. Ao utilizar contadores como terceiros qualificados na avaliação do comportamento dos empresários, esta pesquisa oferece evidências mais precisas sobre a interação entre fatores sociocomportamentais e institucionais que influenciam a conformidade tributária, além de contribuir para o avanço da compreensão da moral tributária nesse segmento empresarial.

Foco conceitual e conjecturas testáveis. Guiados pela revisão precedente, examinamos: (i) se o conhecimento profissional, a orientação ideológica e as características sociodemográficas estão associados à percepção de tolerância a práticas específicas de não conformidade; e (ii) como o contexto do Simples Nacional condiciona essas associações. Formulamos as seguintes conjecturas: (C1) níveis mais elevados de conhecimento profissional estão associados a menor tolerância (visão ética dominante) ou, alternativamente, a maior tolerância quando as regras regulatórias são percebidas como estrategicamente manipuláveis; (C2) posições ideológicas nos extremos estão associadas a maior tolerância à subdeclaração; (C3) maior antiguidade ou experiência profissional está associada a menor tolerância (canal de integridade profissional). Essas conjecturas estruturam nossa análise empírica sem implicar identificação causal.

3 Metodologia

Este estudo investiga a moral tributária de micro e pequenos empresários em risco de exclusão do regime tributário Simples Nacional, com foco específico na percepção dos contadores sobre as práticas tributárias de seus clientes em contextos de potencial evasão fiscal. Dado o delineamento transversal e baseado em percepções, os resultados são interpretados como associações, e não como relações causais. A amostragem por meio de grupos profissionais de WhatsApp e redes sociais implica potencial viés de autoseleção; portanto, a validade externa é limitada e as conclusões se aplicam estritamente aos contadores entrevistados.

3.1 Coleta de dados

Os dados foram coletados por meio de um questionário quantitativo estruturado, elaborado para captar as reações dos contadores a cenários hipotéticos de evasão fiscal que poderiam levar à exclusão do Simples Nacional. O instrumento de pesquisa, detalhado no Apêndice A, foi distribuído nacionalmente via Google Forms, por meio de grupos de WhatsApp e redes sociais, a fim de assegurar ampla disseminação. A amostra final foi composta por 404 contadores que prestam serviços a empresas enquadradas no Simples Nacional. Foram coletadas informações demográficas sobre idade, gênero, experiência profissional e localização geográfica, de modo a assegurar a confidencialidade dos participantes.

Os três cenários apresentados, desenvolvidos para refletir diferentes tipos de evasão fiscal, são:

- **Cenário 1:** subdeclaração de receitas, em que os empresários declaram faturamento inferior ao real para se manterem elegíveis ao regime Simples Nacional.
- **Cenário 2:** manipulação de despesas, incluindo a criação de despesas fictícias ou superestimadas para reduzir a carga tributária.
- **Cenário 3:** utilização indevida de créditos fiscais, como a apropriação indevida ou a utilização de créditos inaplicáveis ao regime.

3.2 Avaliação de moral tributária

A moral tributária foi avaliada utilizando duas medidas principais para cada cenário:

- **Aceitabilidade:** mensurada em uma escala que varia de 0 (completamente inaceitável) a 7 (completamente aceitável), que capta o nível de aceitação do comportamento descrito.
- **Prevalência:** estimativa da porcentagem de proprietários de micro e pequenas empresas que poderiam agir de forma semelhante ao caso hipotético.

Escalas entre dois e sete pontos têm sido empiricamente comprovadas como capazes de fornecer respostas confiáveis, internamente consistentes e de fácil utilização, o que corrobora Vieira e Dalmoro (2008). Estudos empíricos indicam que os ganhos em confiabilidade são marginais quando a escala é ampliada para além de sete pontos (Cicchetti et al., 1985; Oaster, 1989), o que valida a adequação da escala adotada. Essas medidas são fundamentais para a compreensão de normas sociais, a estimativa de comportamentos de não conformidade, a identificação de discrepâncias entre atitudes e ações, a avaliação do impacto das normas injuntivas e descritivas e a realização de comparações interculturais. A incorporação dessas métricas fornece evidências relevantes sobre os fatores que influenciam a conformidade tributária, bem como subsidiam estratégias baseadas em evidências voltadas à promoção de uma cultura de conformidade e à mitigação da evasão fiscal. A influência das normas injuntivas (expectativas sobre as ações dos outros) e descritivas (ações efetivamente adotadas por outros) sobre a conformidade tributária foi examinada, sendo as variáveis dependentes reescaladas para o intervalo de 0 a 1 para fins de análise (Horodnic, 2018; Hallsworth et al., 2017). A orientação política foi mensurada em uma escala de 1 a 7, variando da extrema esquerda à extrema direita (1 = extrema esquerda; 7 = extrema direita), sendo utilizada de forma consistente em todas as análises.

A confidencialidade foi assegurada por meio da codificação dos respondentes de PC01 a PC404. Os 404 contadores participantes tinham idades entre 23 e 80 anos, sendo 53,7% mulheres e 46% homens, todos profissionais em atividade, a maioria com mais de 10 anos de experiência profissional. A coleta de dados ocorreu entre 18 de julho e 8 de agosto de 2023, por meio de um questionário estruturado com questões de resposta objetiva. Os dados foram analisados mediante o Modelo Linear Generalizado (Ostertagová & Ostertag, 2013), com aplicação da correção de Welch para variâncias desiguais (Hajji & Leyrat, 2018) e do teste de Dunnett para comparações múltiplas (Sauder & DeMars, 2019).

3.3 Amostragem e confiabilidade do questionário

O tamanho da amostra foi determinado utilizando a fórmula para amostragem em populações finitas:

$$N = \frac{Z^2 \cdot p \cdot (1 - p)}{E^2}$$

Onde:

N = tamanho da amostra

Z = valor crítico da distribuição normal padrão para o nível de confiança desejado (1,96 para 95% de confiança)

p = proporção estimada (0,5 para variabilidade máxima)

E = margem de erro (0,05)

Para garantir a robustez dos resultados, definiu-se um tamanho mínimo de amostra de 384 participantes, correspondente a um nível de confiança de 95%. De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2023), o Brasil possui aproximadamente 500.000 contadores em atividade.

A confiabilidade do questionário foi avaliada utilizando o alfa de Cronbach (Cronbach, 1951), que mede a consistência interna. O resultado foi de **0,687**, indicando confiabilidade aceitável.

Uma análise de regressão logística foi conduzida para identificar fatores associados à percepção da propensão dos clientes a ocultar informações financeiras, adotando-se um nível de significância de 5% (Lever et al., 2016). Adicionalmente, o teste t (Krzywinski & Altman, 2013) e o coeficiente de correlação de Spearman (Genest et al., 2013) foram utilizados para examinar as relações entre as variáveis.

Como o estudo é transversal e baseado em percepções, variáveis omitidas (por exemplo, o clima ético em nível organizacional) ou problemas de simultaneidade podem enviesar as associações; portanto, os resultados são interpretados como correlacionais. Para avaliar a robustez dos achados, (i) reestimaram-se os principais modelos utilizando especificação probit em vez de logit; (ii) empregaram-se erros padrão agrupados por região; (iii) reportaram-se os efeitos marginais médios, a fim de facilitar a interpretação; e (iv) realizaram-se análises de sensibilidade com exclusão de respostas discrepantes ou inconsistentes. A direção e a significância dos principais coeficientes permaneceram substancialmente inalteradas.

4 Análise de Dados

A regressão logística examinou como os fatores sociodemográficos dos contadores se associam à percepção da disposição dos clientes em se envolver em práticas ilegais relacionadas à ocultação de informações financeiras. A variável dependente consistiu em um indicador binário que expressava se o contador percebia seus clientes como dispostos a ocultar informações financeiras (codificado como 1) ou não (codificado como 0). Respondentes que não forneceram uma resposta clara foram excluídos desta análise. Considerando o delineamento transversal e baseado em percepções, as relações apresentadas a seguir são interpretadas como associações, e não como relações causais.

As variáveis independentes incluíram idade, porte da empresa atendida, nível de escolaridade, experiência profissional e conhecimento acerca dos critérios de exclusão do regime Simples Nacional. Essas variáveis foram categorizadas conforme apresentado na Tabela 1, a fim de assegurar uma análise sistemática. A orientação política foi mensurada em uma escala de 1 a 7 (1 = extrema esquerda; 7 = extrema direita), sendo utilizada de forma consistente nas análises.

Esta abordagem teve como objetivo examinar como as características pessoais e profissionais dos contadores se associam às suas percepções sobre a moral tributária e o comportamento de conformidade dos clientes. Ao considerar fatores como idade, formação acadêmica, experiência e conhecimento regulatório, a análise permite uma compreensão mais aprofundada de como os contadores interpretam as ações dos clientes.

Os resultados indicam que essas variáveis sociodemográficas estão significativamente associadas às percepções dos contadores, o que evidencia a relevância de considerar características individuais ao examinar seu papel na compreensão do comportamento de conformidade tributária.

Tabela 1
Codificação das variáveis de pesquisa

| Variável | Código | Descrição |
|---------------------------------|--------|------------------------------------|
| Educação | 1 | Ensino Médio |
| | 2 | Graduação |
| | 3 | Especialização |
| | 4 | Mestrado |
| | 5 | Doutorado |
| Experiência profissional (anos) | 1 | Menos de 5 anos |
| | 2 | 5 a 10 anos |
| | 3 | 10 a 20 anos |
| | 4 | Mais de 20 anos |
| Porte da empresa | 1 | MEI (microempreendedor individual) |
| | 2 | ME (microempresa) |
| | 3 | EPP (empresa de pequeno porte) |
| | 4 | Outras categorias |
| Conhecimento Simples Nacional | 1 | Nenhum conhecimento |
| | 2 | Conhecimento superficial |
| | 3 | Conhecimento intermediário |
| | 4 | Conhecimento avançado |
| Orientação política | 1 | Extrema esquerda |
| | 2 | Esquerda |
| | 3 | Centro-esquerda |
| | 4 | Centro |
| | 5 | Centro-direita |
| | 6 | Direita |
| | 7 | Extrema direita |
| Região | 1 | Norte |
| | 2 | Nordeste |
| | 3 | Centro-Oeste |
| | 4 | Sudeste |
| | 5 | Sul |

Fonte: elaborada pelos autores.

4.1 Estatísticas descritivas dos resultados da pesquisa

Tabela 2

Estatísticas descritivas

| Variável | N | Mínimo | Máximo | Média | Desvio-padrão |
|---------------------------------|-----|--------|--------|-------|---------------|
| Idade | 391 | 23 | 80 | 42,99 | 11,116 |
| Educação | 402 | 1 | 5 | 2,69 | 0,72 |
| Experiência profissional | 401 | 1 | 4 | 2,84 | 1,028 |
| Porte empresa | 395 | 1 | 4 | 2,57 | 0,804 |
| Conhecimento Simples Nacional | 401 | 1 | 4 | 3 | 0,897 |
| Cenário 1 Aceitabilidade | 400 | 1 | 7 | 2,07 | 1,38 |
| Cenário 1 Prevalência percebida | 376 | 1 | 5 | 3,79 | 1,135 |
| Cenário 2 Aceitabilidade | 403 | 1 | 7 | 3,49 | 1,88 |
| Cenário 2 Prevalência percebida | 381 | 1 | 5 | 4,11 | 1,057 |
| Cenário 3 Aceitabilidade | 402 | 1 | 7 | 3,56 | 1,906 |
| Cenário 3 Prevalência percebida | 386 | 1 | 5 | 4,09 | 1,102 |

* Educação: 1 = Ensino médio; 2 = Graduação; 3 = Especialização; 4 = Mestrado; 5 = Doutorado.

** Experiência profissional: 1 = <5 anos; 2 = 5–10 anos; 3 = 10–20 anos; 4 = >20 anos.

*** Porte da empresa: 1 = MEI; 2 = ME; 3 = EPP; 4 = outras categorias.

Fonte: elaborada pelos autores.

As estatísticas descritivas fornecem informações valiosas:

- *Dados demográficos:* a idade média dos contadores era de aproximadamente 43 anos, isso indica uma força de trabalho com considerável maturidade profissional e abrange múltiplas gerações. A formação acadêmica foi variada, com a maioria possuindo pelo menos um diploma de graduação, de modo a refletir um alto nível de qualificação acadêmica entre os participantes. Além disso, a substancial experiência profissional média dos respondentes – geralmente entre 10 e 20 anos – destaca uma significativa exposição ao setor, o que sugere uma sólida familiaridade com as práticas contábeis e os marcos regulatórios.
- *Porte da empresa e conhecimento:* os contadores atendiam principalmente micro e pequenas empresas, o que evidencia o seu papel crucial no apoio à conformidade das pequenas empresas. Seu conhecimento sobre a exclusão do Simples Nacional era geralmente intermediário, indicando que há espaço para mais educação ou esclarecimento de critérios regulatórios específicos para aprimorar a consultoria profissional.
- *Cenário de evasão fiscal:*
 - **Aceitabilidade:** de modo geral, as pontuações médias indicaram baixa aceitabilidade das práticas fraudulentas, situando-se consistentemente abaixo do ponto médio da escala (0 a 7). Esse padrão está alinhado com sólidos padrões profissionais e éticos.
 - **Prevalência percebida:** apesar da baixa aceitabilidade, os respondentes relataram uma prevalência relativamente alta desses comportamentos entre os empresários (médias de aproximadamente 3,8 a 4,1 em uma escala de 1 a 5). Esse padrão pode refletir vigilância profissional ou conhecimento dos riscos comuns de não conformidade.

Esses itens baseados em cenários apresentam inerentemente risco de viés de *desejabilidade social* (ou seja, a tendência de fornecer respostas socialmente aceitáveis). Para mitigar esse viés em pesquisas futuras, recomenda-se complementar perguntas diretas com estratégias de elicitação indireta (por exemplo, técnicas de resposta aleatória e experimentos de lista) e triangular as percepções com dados comportamentais ou administrativos.

Além disso, o Cenário 1 (subdeclaração de rendimentos) apresentou a menor aceitabilidade entre as três situações, possivelmente em razão de sua maior visibilidade regulatória e do conhecimento mais difundido acerca do teto de rendimentos no âmbito do Simples Nacional. Essa maior saliência normativa pode estar associada a julgamentos éticos mais rigorosos, em comparação com práticas menos familiares ou definidas de forma mais ambígua, como a manipulação de despesas ou a solicitação indevida de créditos.

Ressalva quanto à interpretação. De acordo com o delineamento do estudo, os padrões descritivos e as estimativas do modelo são interpretados como *associativos*, e não causais. Eles fornecem informações contextuais sobre comportamentos percebidos, e não evidências diretas sobre a conduta real dos empresários. Portanto, quaisquer generalizações devem ser feitas com cautela e consideradas específicas para a população pesquisada.

4.2 Análise de regressão logística

A Tabela 3 apresenta as estimativas de regressão logística para a variável dependente (percepção da disposição dos clientes em ocultar informações financeiras). Com exceção do gênero, os preditores idade, escolaridade, experiência profissional, porte da empresa e conhecimento dos critérios de exclusão do Simples não apresentaram significância estatística. Esse resultado sugere evidências limitadas de que essas características, consideradas individualmente, expliquem a variação na percepção da ocultação de informações financeiras por parte dos clientes, após o controle das demais de covariáveis incluídas no modelo.

Tabela 3

Regressão logística para ocultação de informações financeiras

| Variável | B | EP | p-valor | OR | IC 95% (OR) | |
|--|--------|-------|---------|-------|-------------|----------|
| | | | | | Inferior | Superior |
| Idade | -0,036 | 0,039 | 0,356 | 0,964 | 0,893 | 1,042 |
| Educação | 0,374 | 0,425 | 0,379 | 1,453 | 0,632 | 3,341 |
| Experiência profissional | 0,003 | 0,454 | 0,995 | 1,003 | 0,412 | 2,443 |
| Porte da empresa | 0,518 | 0,38 | 0,173 | 1,679 | 0,797 | 3,536 |
| Conhecimento critérios de exclusão do Simples Nacional | 0,28 | 0,374 | 0,455 | 1,323 | 0,635 | 2,755 |
| Constante | -5,164 | 1,949 | 0,008 | 0,006 | | |

Fonte: elaborado pelos autores.

Nenhuma das variáveis apresentou significância estatística, o que sugeriu evidências limitadas de associação entre idade, nível de escolaridade, tempo de experiência, porte da empresa ou conhecimento dos critérios de exclusão e as percepções dos contadores. Esse resultado indica que a percepção da disposição dos clientes em ocultar informações financeiras pode não estar fortemente associada a indicadores demográficos ou de experiência profissional entre os contadores. Conseqüentemente, ressalta-se a necessidade de investigações adicionais sobre variáveis explicativas, como crenças éticas individuais, cultura organizacional ou contextos profissionais específicos, a fim de aprofundar a compreensão dos determinantes dos julgamentos dos contadores.

A Tabela 4 mostra as estimativas de regressão usando variáveis categóricas.

Tabela 4

Modelo de regressão logística com variáveis categóricas

| Variável (categoria de referência) | B | p-valor | OR | IC 95% (OR) | |
|---------------------------------------|---------|---------|-------|-------------|----------|
| | | | | Inferior | Superior |
| Gênero (feminino) | | 0,022 | | | |
| Masculino | 1,911 | 0,022* | 6,76 | 1,311 | 34,864 |
| Orientação política (extrema direita) | | 0,809 | | | |
| Centro | -2,375 | 0,118 | 0,093 | 0,005 | 1,83 |
| Centro-direita | -2,186 | 0,152 | 0,112 | 0,006 | 2,236 |
| Centro-esquerda | -1,665 | 0,276 | 0,189 | 0,009 | 3,787 |
| Direita | -1,515 | 0,221 | 0,22 | 0,019 | 2,482 |
| Esquerda | -1,311 | 0,394 | 0,27 | 0,013 | 5,48 |
| Região (Centro-Oeste) | | 0,87 | | | |
| Nordeste | 1,327 | 0,3 | 3,769 | 0,307 | 46,284 |
| Norte | 0,276 | 0,807 | 1,317 | 0,145 | 11,97 |
| Sudeste | -17,199 | 0,999 | 0 | 0 | . |
| Sul | 0,08 | 0,949 | 1,083 | 0,091 | 12,897 |
| Constante | -1,502 | 0,341 | 0,223 | | |

Fonte: elaborado pelos autores.

O gênero foi um fator significativo; os contadores do sexo masculino perceberam uma probabilidade substancialmente maior de comportamentos de ocultação por parte dos clientes (OR = 6,76; $p = 0,022$), o que sugere possíveis diferenças relacionadas ao gênero no julgamento profissional ou na percepção de risco. Esse achado reforça a necessidade de considerar como as experiências associadas ao gênero podem influenciar as avaliações de risco e as interações com clientes, com potenciais implicações para a formação profissional e a prática de supervisão. A orientação política e a região não foram preditores estatisticamente significativos, de modo a indicar que, nesta amostra, as percepções dos contadores sobre a má conduta dos clientes podem ser menos sensíveis a esses fatores contextuais quando controladas as demais variáveis.

4.3 Análise de correlação dos cenários

A Tabela 5 apresenta a matriz de correlação de Spearman, que explora as relações entre as variáveis predictoras numéricas e os três cenários de evasão fiscal:

- Cenário 1: subdeclaração de receitas.
- Cenário 2: manipulação de despesas.
- Cenário 3: utilização indevida de créditos fiscais.

Tabela 5

Matriz de correlação de Spearman

| Variável | Cenário 1 | Cenário 2 | Cenário 3 |
|---|---------------|---------------|---------------|
| Idade | -0,028 | -0,013 | 0,031 |
| Educação | -0,053 | -0,039 | -0,004 |
| Experiência profissional | -0,002 | 0,026 | 0,097 |
| Porte da empresa | -0,013 | -0,031 | 0,054 |
| Conhecimento critérios exclusão do Simples Nacional | 0,018 | 0,067 | 0,113* |
| Cenário 1 | 1,000 | 0,424* | 0,398* |
| Cenário 2 | 0,424* | 1,000 | 0,443* |
| Cenário 3 | 0,398* | 0,443* | 1,000 |

Nota: correlações em negrito são significantes a $p < 0,05$.

Fonte: elaborada pelos autores.

O conhecimento do Simples Nacional apresentou uma correlação positiva fraca com a aceitação do Cenário 3 ($r = 0,113$; $p < 0,05$), o que implica que maior familiaridade pode estar associada a um leve aumento de tolerância ao uso indevido de crédito. Esse resultado sugere que contadores com conhecimento mais aprofundado das regulamentações tributárias específicas podem perceber determinadas táticas de evasão fiscal como menos severas, possivelmente em razão de um viés de familiaridade ou de uma compreensão mais detalhada das ambiguidades regulatórias. Essas constatações ressaltam a importância de equilibrar o conhecimento técnico com diretrizes éticas claras na formação profissional, bem como destacam o risco potencial de que o aumento do conhecimento possa, inadvertidamente, favorecer maior leniência em relação a práticas antiéticas.

Correlações positivas entre os cenários indicam atitudes inter-relacionadas nas diferentes formas de evasão fiscal, e isso indica que a tolerância ou aceitação de uma prática fraudulenta pode estar associada a uma maior probabilidade de aceitação de outros comportamentos antiéticos. Essa interconexão ressalta a necessidade de treinamento ético de caráter holístico e programas de *compliance* abrangentes, concebidos não apenas para abordar infrações específicas, mas também para promover uma cultura geral de integridade e responsabilidade entre os profissionais de contabilidade e seus clientes.

4.4 Impacto dos fatores sociodemográficos na percepção da conformidade tributária

Esta seção examina como gênero, orientação política e outras variáveis se associam à percepção dos contadores sobre o comportamento de conformidade tributária nos três cenários analisados. Todas as inferências são interpretadas como *associações*, e não como relações causais, em conformidade com o delineamento transversal baseado em percepções.

4.4.1 Diferenças de gênero nas percepções

Foi realizado um teste t para amostras independentes a fim de comparar os níveis de concordância nos cenários de conformidade tributária segundo o gênero dos contadores. Os resultados são apresentados na Tabela 6.

Tabela 6

Teste t para comparação dos níveis de concordância nos cenários segundo o gênero

| Variável | Média (feminino) | Média (masculino) | t | gl | p-valor |
|-----------|------------------|-------------------|-------|-----|---------|
| Cenário 1 | 2,080 | 2,016 | 0,46 | 395 | 0,643 |
| Cenário 2 | 3,344 | 3,649 | -1,62 | 398 | 0,105 |
| Cenário 3 | 3,405 | 3,717 | -1,64 | 397 | 0,102 |

Fonte: elaborado pelos autores.

Não foram observadas diferenças significativas entre os gêneros; ambos desaprovaram cenários fraudulentos, indicando a presença de padrões éticos consistentes entre os profissionais de contabilidade. Essa convergência sugere que a formação ética básica e as normas profissionais contribuem para percepções semelhantes de conformidade entre os gêneros. Além disso, reforça a relevância de programas padronizados de educação ética na profissão contábil para sustentar e consolidar esse consenso. Pesquisas futuras podem explorar se essa consistência se mantém em diferentes contextos profissionais ou em dilemas éticos mais complexos.

4.4.2 Influência da orientação política nas percepções

Utilizou-se um Modelo Linear Generalizado para comparar as percepções dos contadores segundo a orientação política. Os resultados para o Cenário 1 são apresentados na Tabela 7.

Tabela 7

Comparação da moral Tributária segundo a orientação política no Cenário 1

| Orientação política | Média | DP | IC 95% | | p-valor |
|---------------------|---------------------|-------|----------|----------|---------|
| | | | Inferior | Superior | |
| Centro | 1,736 ^b | 0,160 | 1,421 | 2,052 | |
| Centro-direita | 2,585 ^{ab} | 0,187 | 2,217 | 2,953 | |
| Centro-esquerda | 2,167 ^{ab} | 0,210 | 1,754 | 2,58 | |
| Direita | 2,11 ^{ab} | 0,113 | 1,888 | 2,333 | |
| Esquerda | 1,795 ^b | 0,205 | 1,392 | 2,199 | |
| Extrema direita | 3 ^a | 0,556 | 1,907 | 4,093 | |
| Extrema esquerda | 2,5 ^{ab} | 0,681 | 1,161 | 3,839 | 0,009 |

Nota: médias que compartilham a mesma letra (^a, ^b) não diferem significativamente ao nível de 5%, de acordo com testes de comparação múltipla *post hoc*. Letras diferentes indicam diferenças estatisticamente significativas entre os grupos.

Fonte: elaborada pelos autores.

Foram observadas diferenças significativas no Cenário 1 ($p = 0,009$), com os respondentes que se identificaram como de extrema-direita demonstrando maior tolerância à subdeclaração. Esse resultado reforça o papel potencial da ideologia política na formação de julgamentos éticos relacionados ao cumprimento das obrigações fiscais. Embora estatisticamente significativas, as diferenças entre os grupos devem ser interpretadas à luz dos intervalos de confiança reportados e da natureza perceptual da medida utilizada.

4.4.3 Correlações entre percepções e outras variáveis

Foi realizada uma análise de correlação de Spearman para examinar as associações entre as percepções dos contadores nos diferentes cenários e as demais variáveis investigadas. A matriz de correlação é apresentada na Tabela 8.

Tabela 8

Matriz de correlação de Spearman

| Variável | Cenário 1 | Cenário 2 | Cenário 3 |
|---|-----------|-----------|-----------|
| Cenário 1 | 1,000 | 0,607** | 0,541** |
| Cenário 2 | 0,607** | 1,000 | 0,610** |
| Cenário 3 | 0,541** | 0,610** | 1,000 |
| Idade | -0,129* | -0,058 | -0,045 |
| Educação | -0,001 | 0,072 | 0,083 |
| Experiência profissional | -0,148* | 0,004 | -0,033 |
| Porte da empresa | -0,135* | 0,055 | -0,015 |
| Conhecimento critérios exclusão do Simples Nacional | 0,024 | 0,086 | 0,089 |

Notas: **correlação significativa ao nível de 0,01; * correlação significativa ao nível de 0,05.

Fonte: elaborada pelos autores.

O Cenário 1 apresentou correlação negativa com a idade ($\rho = -0,129$, $p < 0,05$), a experiência profissional ($\rho = -0,148$, $p < 0,05$) e o porte da empresa ($\rho = -0,135$, $p < 0,05$). Esses resultados sugerem que contadores mais velhos e mais experientes, bem como aqueles que atendem empresas de maior porte, percebem menor aceitação da subdeclaração de receita entre seus pares. Esse padrão pode refletir maior familiaridade com as normas de conformidade, maior senso de responsabilidade profissional ou a presença de controles organizacionais mais rigorosos, comumente associados a empresas de maior porte. Em termos práticos, os achados indicam que a valorização da experiência profissional e o fortalecimento de programas de ética organizacional podem estar associados à redução da tolerância a práticas financeiras antiéticas. Além disso, destacam a importância da educação continuada e de diretrizes éticas formais nos ambientes profissionais para a manutenção de elevados padrões de conformidade.

A ausência de correlações significativas nos cenários 2 e 3 sugere que as percepções dos contadores em relação à manipulação de despesas e ao uso indevido de créditos fiscais permaneceram relativamente estáveis entre os diferentes estratos demográficos. Em conjunto, o padrão de correlações positivas entre os cenários indica a existência de fundamentos atitudinais compartilhados; portanto, programas de treinamento e políticas institucionais devem abordar mecanismos éticos comuns, em vez de infrações isoladas.

5 Discussão dos Resultados e Implicações

Este estudo explorou as percepções dos contadores acerca da disposição dos empresários em se envolver em práticas de evasão fiscal no âmbito do regime do Simples Nacional. Os resultados estão alinhados às perspectivas comportamentais e institucionais sobre moral tributária – como normas sociais, percepções de equidade e ética profissional – e oferecem implicações práticas para entidades profissionais e órgãos reguladores.

Tabela 9

Resumo das principais conclusões, implicações e recomendações

| Principais conclusões | Implicações práticas | Recomendações |
|--|--|---|
| O gênero está associado à percepção da honestidade do cliente. | Contadores do sexo masculino relatam maior percepção de risco de ocultação de informações por parte dos clientes, o que sugere diferenças no ceticismo profissional. | Treinamento direcionado à ética e à tomada de decisão para minimizar vieses relacionados ao gênero, incluindo discussões baseadas em casos. |
| Contadores que se identificam como de extrema-direita demonstram maior tolerância à subdeclaração de impostos. | Posicionamentos ideológicos podem influenciar julgamentos éticos e recomendações aos clientes. | Promover programas de ética que enfatizem a objetividade e a clara separação entre crenças pessoais e dever profissional, bem como incentivar revisão por pares em aconselhamentos sensíveis. |
| Maior conhecimento técnico apresenta correlação fraca com a aceitação de determinadas práticas de evasão fiscal. | O conhecimento técnico pode, em certa medida, contribuir para a normalização de práticas controversas. | Integrar explicitamente discussões éticas ao desenvolvimento profissional técnico contínuo (por exemplo, créditos e limites), com diretrizes operacionais e listas de verificação. |
| Contadores mais velhos demonstram menor tolerância à evasão fiscal. | A experiência profissional parece reforçar a integridade profissional. | Implementar programas formais de mentoria, com profissionais seniores acompanhando profissionais juniores em situações de maior risco. |
| Observa-se forte consistência nos padrões éticos em todos os cenários. | Existe uma base ética profissional sólida. | Reforçar padrões éticos amplos e mensagens institucionais unificadas. |

Nota: tabela elaborada com base nos resultados do estudo; os efeitos são associativos (não causais).

Essas observações, em conjunto, reforçam o papel crucial que os contadores desempenham na promoção e manutenção de culturas de conformidade ética em micro e pequenas empresas. Órgãos profissionais de contabilidade e autoridades reguladoras devem priorizar programas de treinamento em ética que abordem explicitamente possíveis vieses relacionados a gênero e ideologia política, bem como promovam uma abordagem consistente e profissional na avaliação e no aconselhamento sobre questões de conformidade. As organizações também devem fomentar ambientes que apoiem a transparência ética e ofereçam canais estruturados para deliberação e comunicação de questões éticas.

Estudos futuros poderiam aprofundar a compreensão do fenômeno ao envolver diretamente os empresários, de modo a triangular as percepções com os comportamentos reais de conformidade. Investigações que incorporem metodologias mais sofisticadas, como técnicas de resposta aleatória ou vinhetas detalhadas de casos, podem reduzir vieses e produzir dados mais precisos sobre questões sensíveis relacionadas à conformidade. Além disso, a exploração de contextos organizacionais, da eficácia de treinamentos em ética e das mudanças longitudinais nas percepções poderá oferecer *insights* mais robustos para a promoção de culturas de conformidade ética sustentáveis.

Conclusão

Este estudo investigou as percepções de contadores sobre a moral tributária entre micro e pequenos empresários brasileiros que enfrentam a possível exclusão do regime tributário do Simples Nacional. A análise, baseada nas respostas de 404 contadores, identificou como fatores sociodemográficos e profissionais estão associados às percepções relacionadas aos comportamentos de conformidade tributária. Ao considerar os contadores como informantes qualificados acerca do comportamento dos empresários, o estudo oferece uma perspectiva indireta, porém esclarecedora, sobre a cultura de conformidade no âmbito de um regime tributário simplificado.

Os principais resultados evidenciaram diferenças significativas entre os gêneros; contadores do sexo masculino apresentaram maior probabilidade de perceber seus clientes como inclinados à oclusão financeira, o que sugere variações no ceticismo profissional ou potenciais vieses relacionados ao gênero. A orientação política também emergiu como fator associado, com contadores que se identificam como de extrema-direita demonstrando maior aceitação da subdeclaração de receita – resultado que dialoga com a literatura comportamental que relaciona ideologia a atitudes em relação à conformidade. Além disso, contadores mais velhos e mais experientes demonstraram menor tolerância à subdeclaração, o que pode refletir uma maior sensibilidade ética desenvolvida ao longo da trajetória profissional e da exposição prolongada a contextos de fiscalização regulatória.

Esta pesquisa contribui para a compreensão de como as características profissionais e ideológicas estão associadas às percepções relacionadas à conformidade na profissão contábil. No entanto, suas limitações devem ser reconhecidas. Os resultados refletem comportamentos percebidos – sujeitos a vieses profissionais, autosseleção e efeitos de desejabilidade social – e não as ações efetivas dos empresários. Dessa forma, não podem ser generalizados para além do grupo pesquisado nem interpretados como evidência de causalidade. Pesquisas futuras devem incorporar as perspectivas dos empresários e utilizar amostras maiores, mais diversas e de natureza longitudinal para validar e ampliar esses achados.

Em última análise, este estudo destaca o papel crucial dos contadores na promoção de culturas de conformidade ética em micro e pequenas empresas. O enfrentamento dos vieses identificados por meio de treinamentos direcionados à ética e à tomada de decisão pode fortalecer o alinhamento entre a integridade profissional e as expectativas regulatórias. Recomenda-se a colaboração entre formuladores de políticas, Conselhos de Contabilidade e instituições de ensino superior para reforçar os padrões éticos, fomentar a transparência e promover um ambiente tributário mais justo e responsável no cenário fiscal brasileiro em contínua evolução.

Referências

- Anggraeni, W. A., Ningsih, W., & Romdhon, M. (2023). Taxpayer compliance based on social norm and tax moral. *Jurnal Ilmu Keuangan dan Perbankan (JIKA)*, 13(1), 177–184. <https://doi.org/10.34010/jika.v13i1.11367>
- Berdiev, A. N., & Saunoris, J. W. (2019). Globalization and informal entrepreneurship: A cross-country analysis. *Atlantic Economic Journal*, 47(1), 65–80. <https://doi.org/10.1007/s11293-019-09612-x>
- Berger, W., Hokamp, S., & Seibold, G. (2021). Dynamic behavioural changes in an agent-based econophysics tax compliance model: Bomb crater versus target effects and efficient audit strategies. *Journal of Economic Behavior & Organization*, 188, 514–536. <https://doi.org/10.1016/j.jebo.2021.06.021>
- Biondo, A. E., Burgio, G., Pluchino, A., & Puglisi, D. (2022). Taxation and evasion: A dynamic model. *Journal of Evolutionary Economics*, 32(3), 797–826. <https://doi.org/10.1007/s00191-022-00776-5>

- Borrego, A. C., Lopes, C. M., Ferreira, C. D., & Branco, M. C. (2016). Tax professionals' perception of tax system complexity and relationship with tax noncompliance: Empirical evidence from Portugal. *eJournal of Tax Research*, 14(3), 601–626.
- Bueno, A. C., Silva, C., Silva, D. A., de Almeida, J., Nogueira, L. M., & Sá, P. (2017). Sonegação fiscal: Um estudo sobre a prática de sonegar nas organizações brasileiras. *Ciências Sociais Unisinos*, 1 (Special Issue), Article s0058. <https://doi.org/10.5747/cs.2017.v01.nesp.s0058>
- Carneiro, A. M., & Raupp, F. M. (2021). O Simples Nacional é um gasto tributário? Reflexões a partir de um ensaio teórico. *Revista FSA*, 18(4), 96–114. <https://doi.org/10.12819/2021.18.4.5>
- Cicchetti, D. V., Showalter, D., & Tyrer, P. J. (1985). The effect of number of rating scale categories on levels of interrater reliability: A Monte Carlo investigation. *Applied Psychological Measurement*, 9(1), 31–36. <https://doi.org/10.1177/014662168500900103>
- Complementary Law No. 123. (2006). Establishes the National Statute for Micro and Small Companies. Brasília, DF: Casa Civil. Retrieved from https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
- Cronbach, L. J. (1951). Coefficient alpha and the internal structure of tests. *Psychometrika*, 16(3), 297–334. <https://doi.org/10.1007/BF02310555>
- Cullis, J., Jones, P., & Savoia, A. (2012). Social norms and tax compliance: Framing the decision to pay tax. *Journal of Socio-Economics*, 41(2), 159–168. <https://doi.org/10.1016/j.socec.2011.12.003>
- Daude, C., Gutiérrez, H., & Melguizo, Á. (2012). What drives tax morale? OECD Development Centre Working Papers, No. 315. <https://doi.org/10.1787/5k8zk8m61kzq-en>
- Doerrenberg, P., & Peichl, A. (2013). Progressive taxation and tax morale. *Public Choice*, 155(3–4), 293–316. <https://doi.org/10.1007/s11127-011-9848-1>
- Elster, J. (1989). Social norms and economic theory. *Journal of Economic Perspectives*, 3(4), 99–117. <https://doi.org/10.1257/jep.3.4.99>
- Federal Revenue of Brazil – RFB. (2022). Simples Nacional. Retrieved from <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arrecadacao/EstatisticasArrecadacao.aspx>
- Federal Revenue of Brazil – RFB. (2023). Gap tributário do IRPJ/CSLL 2015 a 2019. Retrieved from <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/tax-gap/tax-gap-dos-tributos-irpj-csll/relatorio-tax-gap-irpj-2015-a-2019.pdf>
- Fonseca Corona, F. J. (2024). Tax morale: A global scoping review from the cultural approach to economics. *International Review of Economics*, 71(2), 343–365. <https://doi.org/10.1007/s12232-024-00446-x>
- Gamannossi degl'Innocenti, D. G., Levaggi, R., & Menoncin, F. (2022). Tax avoidance and evasion in a dynamic setting. *Journal of Economic Behavior & Organization*, 204, 443–456. <https://doi.org/10.1016/j.jebo.2022.10.028>
- Genest, C., Nešlehová, J. G., & Rémillard, B. (2013). On the estimation of Spearman's rho and related tests of independence for possibly discontinuous multivariate data. *Journal of Multivariate Analysis*, 117, 214–228. <https://doi.org/10.1016/j.jmva.2013.02.007>
- Gerstenblüth, M., Melgar, N., Pagano, J., & Rossi, M. (2012). How do inequality affect tax morale in Latin America and Caribbean. *Revista de Economía del Rosario*, 15(2), 123–135.
- Giarrizzo, V., & Sivori, J. S. (2010). La inconsistencia de la moral tributaria. El caso de los moralistas evasores. *Pecunia: revista de la Facultad de Ciencias Económicas y Empresariales*, 10 (ene-jun), 95–124.
- Funmilola, O. B., Sadiq, R., Mustapha, B., & Kafayat, A. M. (2019). Impact of tax morale on economic development in Nigeria. *Nile Journal of Business and Economics (NileJBE)*, 13(38-53)

- Hajji, Y., & Leyrat, C. (2018). ANOVA, Welch correction, Satterthwaite correction and Kruskal-Wallis test: Comparison of type I error rate and power. *Statistical Methods in Medical Research*. Advance online publication. Retrieved from <https://x.gd/fjFHT>
- Hallsworth, M., List, J. A., Metcalfe, R. D., & Vlaev, I. (2017). The behavioralist as tax collector: Using natural field experiments to enhance tax compliance. *Journal of Public Economics*, 148, 14–31. <https://doi.org/10.1016/j.jpubeco.2017.02.003>
- Hite, P. A., & Hasseldine, J. (2003). Tax practitioner credentials and the incidence of IRS audit adjustments. *Accounting Horizons*, 17(1), 1–14. <https://doi.org/10.2308/acch.2003.17.1.1>
- Hokamp, S., & Seibold, G. (2014). Tax compliance and public goods provision—An agent-based econophysics approach. *Advances in Complex Systems*, 17(04), 1450013. <https://doi.org/10.1142/S021952591450013X>
- Horodnic, I. A. (2018). Tax morale and institutional theory: A systematic review. *International Journal of Sociology and Social Policy*, 38(9/10), 868–886. <https://doi.org/10.1108/IJSSP-03-2018-0039>
- Institute for Retail Development – IDV. (2020). Retrieved from <https://www.idv.org.br/>
- Krzywinski, M., & Altman, N. (2013). Significance, P values and t-tests. *Nature Methods*, 10(11), 1041–1042. <https://doi.org/10.1038/nmeth.2698>
- Lever, J., Krzywinski, M., & Altman, N. (2016). Model selection and overfitting. *Nature Methods*, 13(9), 703–704. <https://doi.org/10.1038/nmeth.3968>
- Lopo Martinez, A., & Leal, L. (2023). Percepções de moral tributária entre empresários contábeis: Efeitos da confiança e modernização na administração tributária. *Revista Brasileira de Contabilidade*, 52, 66–79.
- Lopo Martinez, A., & Pereira, I. R. F. (2022). Tax morale as perceived by accounting professionals. *Advances in Scientific and Applied Accounting*, 14(3), 215–229. <https://doi.org/10.14392/asaa.2021140308>
- Martinez, A. L. (2017). Agressividade tributária: Um survey da literatura. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 1 (Special Issue), 106–124. <https://doi.org/10.17524/repec.v11i0.1724>
- Martinez, A. L., & Coelho, M. L. B. (2019). Tax morals and the Brazilian citizen: An empirical study. *Cadernos EBAPE.BR*, 17(3), 607–622. <https://doi.org/10.1590/1679-395175430x>
- McKee, M., Siladke, C. A., & Vossler, C. A. (2018). Behavioral dynamics of tax compliance when taxpayer assistance services are available. *International Tax and Public Finance*, 25(3), 722–756. <https://doi.org/10.1007/s10797-017-9466-z>.
- McKerchar, M., Bloomquist, K., & Pope, J. (2013). Indicators of tax morale: An exploratory study. *eJournal of Tax Research*, 11(1), 5–22.
- Mikesell, J. L., & Birskyte, L. (2007). The tax compliance puzzle: Evidence from theory and practice. *International Journal of Public Administration*, 30(10–11), 1045–1081. <https://doi.org/10.1080/01900690701221423>
- Naylor, R. (1989). Strikes, free riders, and social customs. *The Quarterly Journal of Economics*, 104(4), 771–785. <https://doi.org/10.2307/2937863>
- Nichita, R. A., & Bătrâncea, L. M. (2012). The implications of tax morale on tax compliance behavior. *Annals of the University of Oradea, Economic Science Series*, 21(1), 739–744. Retrieved from <https://x.gd/RLUZ3>
- Nyamapheni, J., & Robinson, Z. (2022). How can different currency regimes affect the willingness to pay tax? Tax morale evidence from Zimbabwe. *Cogent Economics & Finance*, 10(1), 2156678. <https://doi.org/10.1080/23322039.2022.2156678>

- Oaster, T. R. (1989). Number of alternatives per choice point and stability of Likert-type scales. *Perceptual and Motor Skills*, 68(2), 549-550.
- Ostertagová, E., & Ostertag, O. (2013). Methodology and application of one-way ANOVA. *American Journal of Mechanical Engineering*, 1(7), 256-261. <https://doi.org/10.12691/ajme-1-7-21>
- Pappadà, F. (2022). The dynamics of tax compliance. HAL Working Papers, halshs-03634401. Retrieved from <https://hal.science/halshs-03634401>
- Rezende, E. C. M. (2017). Regressividade fiscal e justiça social no matriz tributária brasileira: O caso do Simples Nacional. *Revista da AGU*, 16(1), 169-196. <https://doi.org/10.25109/2525-328X.v16.n1.2017.169-196>
- Sauder, D. C., & DeMars, C. E. (2019). An updated recommendation for multiple comparisons. *Advances in Methods and Practices in Psychological Science*, 2(1), 26-44. <https://doi.org/10.1177/2515245918808784>
- SEBRAE. (2020). DataSebrae - Panel of companies. Retrieved from <https://datasebrae.com.br/totaldeempresas-11-05-2020/>
- Shafer, W. E., & Simmons, R. S. (2016). Social responsibility, Machiavellianism, and tax avoidance: A study of Hong Kong tax professionals. *Accounting, Auditing & Accountability Journal*, 29(6), 1110-1138. <https://doi.org/10.1108/AAAJ-04-2015-2010>
- Tajuddin, T. S., Muhammad, I., & Ibrahim, M. A. (2023). Trust in tax authorities, tax fairness and tax morale: A conceptual review. In *Proceedings of the 10th International Islamic Economic System Conference (I-iECONS 2023)* (pp. 1-10). <https://doi.org/10.33102/iecons.v10i1.132>
- Tambun, S., & Haryati, A. (2022). Moderating nationalistic attitudes on the influence of tax morale toward tax awareness and taxpayer compliance. *KRISNA: Kumpulan Riset Akuntansi*, 13(2), 278-289. <https://doi.org/10.22225/kr.13.2.2022.278-289>
- Torgler, B. (2005). Tax morale in Latin America. *Public Choice*, 122(1-2), 133-157. <https://doi.org/10.1007/s11127-005-5790-4>
- Vieira, K. M., & Dalmoro, M. (2008). Dilemas na construção de escala de likert: O número de itens e a deposição influenciam nos resultados. *EnANPAD 2008, Rio de Janeiro, Vol. 32, 2008- 2020*.
- Vythelingum, P., Soondram, H., & Jugurnath, B. (2017). An assessment of tax morale among Mauritian taxpayers. *Journal of Accounting and Taxation*, 9(1), 1-10. <https://doi.org/10.5897/JAT2016.0224>
- Williams, C., & Franić, J. (2017). Tackling the illegitimate under-reporting of salaries in Southeast Europe: Some lessons from a 2015 survey in Bulgaria, Croatia and FYR Macedonia. *Eastern Journal of European Studies*, 8(1), 5-28.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DA PESQUISA

PERSPECTIVAS DOS CONTADORES SOBRE SITUAÇÕES DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

PREZADO(A) RESPONDENTE,

Este questionário faz parte de um estudo acadêmico que busca compreender as perspectivas de contadores sobre situações de exclusão do Simples Nacional.

Sua participação é muito importante e contribuirá para a análise deste tema relevante. No entanto, é totalmente voluntária. Você tem a liberdade de não responder a qualquer pergunta se não o desejar.

As respostas individuais a este questionário são confidenciais. Os dados coletados serão utilizados de forma anônima e agregada, exclusivamente para fins de pesquisa.

Agradecemos antecipadamente sua valiosa contribuição!

Seções do questionário:

DADOS DO RESPONDENTE

1. Em que ano você nasceu?

(Lista suspensa de 1920 a 2002)

2. Com qual gênero você se identifica?

() Feminino

() Masculino

() Não-binário

() Prefiro não informar

3. Qual é o seu nível de escolaridade mais alto?

() Ensino médio

() Graduação

() Especialização

() Mestrado

() Doutorado

4. Há quantos anos você trabalha como contador(a)?

() Menos de 5 anos

() Entre 5 e 10 anos

() Entre 10 e 20 anos

() Mais de 20 anos

5. Qual é a natureza jurídica da maioria dos seus clientes?

() MEI - Microempreendedor Individual

() ME - Microempresa

() EPP - Pequena Empresa

() EIRELI

() S.A. - Sociedade Anônima

6. Como você se posiciona politicamente?

- Extrema esquerda
- Esquerda
- Centro-esquerda
- Centro
- Centro-direita
- Direita
- Extrema direita

7. Em qual região você mora atualmente?

- Norte
- Nordeste
- Centro-Oeste
- Sudeste
- Sul

8. Como você avalia seu nível de conhecimento sobre os critérios de exclusão do regime do Simples Nacional?

- Não conheço os critérios de exclusão do Simples Nacional;
- Tenho apenas um conhecimento superficial dos critérios de exclusão do Simples Nacional;
- Conheço os critérios de exclusão do Simples Nacional em um nível intermediário;
- Tenho um conhecimento profundo dos critérios de exclusão do regime do Simples Nacional;

9. Imagine que você é o profissional responsável por prestar serviços a um cliente e, no decorrer do seu trabalho, o cliente lhe pede para ocultar informações financeiras de forma ilegal. Qual seria sua atitude nessa situação? Selecione uma das opções abaixo:

- Eu recusaria o pedido do cliente e o alertaria sobre as consequências legais e éticas;
- Eu aceitaria o pedido do cliente para manter o contrato, mesmo que isso possa ser ilegal e antiético;
- Eu denunciaria o cliente às autoridades competentes para que as medidas cabíveis fossem tomadas;
- Não tenho certeza do que faria.

CENÁRIOS HIPOTÉTICOS

Nesta seção, pediremos sua opinião sobre 3 cenários que poderiam excluir micro e pequenas empresas do Simples Nacional.

Cenário 1

O Simples Nacional possui regras para permanência no regime, como a limitação de despesas a 120% da receita bruta anual. Se esse limite for ultrapassado, a empresa pode ser excluída do Simples Nacional.

Carlos é dono de um mercado e, nos últimos 6 meses, comprou mais mercadorias do que o permitido pelas regras do Simples Nacional. Sabendo que poderia ser excluído do regime, Carlos decidiu comprar mercadorias sem nota fiscal para não registrar essas transações e, assim, permanecer no Simples Nacional.

Em uma escala de 1 a 7, em que medida você concorda com a atitude de Carlos?

- 1 - Completamente inaceitável
- 2 - Altamente inaceitável
- 3 - Parcialmente inaceitável
- 4 - Nem aceitável nem inaceitável
- 5 - Parcialmente aceitável
- 6 - Altamente aceitável
- 7 - Completamente aceitável

Na sua opinião, qual a porcentagem de empresários que agiriam da mesma forma que Carlos nesta situação?

- 0% a 10%
- 11% a 25%
- 26% a 50%
- 51% a 75%
- 76% a 100%
- Não sei

Cenário 2

Uma das regras da Simples Nacional é que a empresa não pode ser constituída por intermediários, como familiares, mas sim com gestão centralizada.

José é dono de uma farmácia e, para expandir os negócios sem ser excluído do Simples Nacional, abriu outras três empresas, registradas em nome de sua esposa, filho e irmão.

Em uma escala de 1 a 7, em que medida você concorda com a atitude de José?

- 1 - Completamente inaceitável
- 2 - Altamente inaceitável
- 3 - Parcialmente inaceitável
- 4 - Nem aceitável nem inaceitável
- 5 - Parcialmente aceitável
- 6 - Altamente aceitável
- 7 - Completamente aceitável

Na sua opinião, qual a porcentagem de empresários que agiriam da mesma forma que José nessa situação?

- 0% a 10%
- 11% a 25%
- 26% a 50%
- 51% a 75%
- 76% a 100%
- Não sei

Cenário 3

Para se qualificar para o Simples Nacional, uma empresa não pode ultrapassar o limite máximo de faturamento anual de R\$ 4,8 milhões.

Márcio é dono de uma fábrica de móveis planejados que faturou R\$ 5 milhões no ano passado. Sabendo que ultrapassaria o limite permitido pelo Simples Nacional, Márcio decide adiar a emissão de algumas notas fiscais de vendas de dezembro para janeiro do próximo ano. Dessa forma, ele consegue reduzir o faturamento anual da empresa e permanecer no sistema simplificado.

Em uma escala de 1 a 7, em que medida você concorda com a atitude de Márcio?

- 1 - Completamente inaceitável
- 2 - Altamente inaceitável
- 3 - Parcialmente inaceitável
- 4 - Nem aceitável nem inaceitável
- 5 - Parcialmente aceitável
- 6 - Altamente aceitável
- 7 - Completamente aceitável

Na sua opinião, qual porcentagem de empreendedores que agiria da mesma forma que Márcio nessa situação?

- 0% a 10%
- 11% a 25%
- 26% a 50%
- 51% a 75%
- 76% a 100%
- Não sei